



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, COM SEDE NA AV. HENRIQUE VITA, S/Nº, BAIRRO RODOVIÁRIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. FERNANDO MENDES LIMA, PORTARIA Nº 040/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Santana do Araguaia – PA, **CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO Nº 2092/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 03/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12 H:00 M DO DIA 12/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08 H:00 M DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:01 M DO DIA 17/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente; nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE ENVIARÁ SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **RG e CPF.**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração onde consta; e-mail (ATIVO), telefone fixo OU celular (ZAP), dados do responsável pela assinatura **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO.**

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Alvará de Funcionamento .



9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5. Declaração de **inexistência de nepotismo**

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO Nº 2092/2023.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santana do Araguaia -PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes, s/n, Centro**, Santana do Araguaia-PA, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Santana do Araguaia, PA 03 de Setembro de 2025

Fernando Mendes Lima

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 040/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Bairro Rodoviário representado neste ato pela Sr.ª Fernando Mendes Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 736.383.152-15 Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 040/2025, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado.

1. OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas nas solicitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de aquisição de peças, acessórios automotivos, óleos lubrificantes e filtros para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde Santana do Araguaia-PA é fundamental para garantir a operacionalidade e a segurança da frota de veículos desta Secretaria, pois são peças essenciais para o funcionamento adequado dos veículos, proporcionando aderência ao solo, estabilidade e conforto durante o transporte de pacientes, medicamentos e insumos. Além disso, garantem o bom estado de conservação e contribuem para a redução do consumo de combustível e a emissão de poluentes, promovendo a sustentabilidade ambiental.

Ademais, a devida revisão e conservação dos veículos garantem a segurança dos servidores e dos usuários do sistema de saúde, o que é a prioridade. Dessa forma, a aquisição desses itens é essencial para manter a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde em condições adequadas de uso, garantindo não só a segurança como também o bom desempenho das operações de transporte de saúde no município.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser efetuado em **até 08 dias uteis** (oito dias uteis), contados da emissão da requisição, em remessa parcelada.

3.2. O local de entrega dos produtos desta licitação será no Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, localizado na Av. Henrique Vita s/n, bairro Rodoviário.

3.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica mínima de 90(noventa) dias (dos itens que couber).

3.4. Os produtos devem ser originais ou similares.



3.5. Os produtos devem ser novos, não reconicionados ou remanufaturados.

3.6. Os materiais devem estar descritos nas notas fiscais pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, pela Denominação Comum Internacional (DCI) contendo as especificações completas, inclusive indicando a marca do produto.

3.7. Todos os materiais deverão ter Certificado de Conformidade do INMETRO válido, conforme Portarias INMETRO nº 05, de 14 de janeiro de 2000 e nº 482, de 07 de dezembro de 2010.

3.8. Os objetos e/ ou equipamentos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

3.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extinguir-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

7.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

7.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



7.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

9.1. Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89, 90, 91, 92 da Lei 14.133/2021.

10. DA GARANTIA

10.1. Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A duração dos contratos será regida pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



15.11. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.12. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e § 5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.



18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.039.237,57 (QUATRO MILHÕES E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).**

ORD	ITEM	APR	QTD	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS GALVONIZADAS TAM. G.	UND	50	18,2667	913,335
2	ABRAÇADEIRAS GALVONIZADAS TAM. M,	UND	50	21,50	1.075,00
3	ABRAÇADEIRAS GALVONIZADAS TAM. P.	UND	50	19,50	975,00
4	ABRAÇADEIRAS PARA ESCAPAMENTO	UND	26	37,8333	983,6658
5	ADITIVOS PARA RADIADOR 1 LITRO	UND	24	40,8333	979,9992
6	ALTERNADOR CITROEN BERLINGO	UND	4	3.233,3333	12.933,3332
7	ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	UND	4	2.950,8333	11.803,3332
8	ALTERNADOR FIAT DUCATO	UND	4	4.566,6667	18.266,6668
9	ALTERNADOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	3.040,00	12.160,00
10	ALTERNADOR L200 TRITON	UND	4	2.833,3333	11.333,3332
11	ALTERNADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	3.050,00	12.200,00
12	ALTERNADOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	3.034,1667	12.136,6668
13	ALTERNADOR RENAULT MASTER	UND	4	2.783,3333	11.133,3332
14	ALTERNADOR TOYOTA HILUX	UND	4	3.966,6667	15.866,6668
15	ALTERNADOR VW GOL/SAVEIRO	UND	4	2.533,3333	10.133,3332
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEM	UND	20	1.143,3333	22.866,666
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA FIAT DOBLÔ	UND	12	916,6667	11.000,0004
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO/MASTER	UND	12	883,3333	10.599,9996
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	40	983,00	39.320,00
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON	UND	12	555,00	6.660,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	12	1.126,6667	13.520,0004
22	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX	UND	12	510,00	6.120,00
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	40	438,3333	17.533,332
24	AMORTECEDOR TRAS. FIAT STRADA/FIORINO	UND	36	439,1667	15.810,0012
25	AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	36	522,6667	18.816,0012
26	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEM	UND	16	833,3333	13.333,3328
27	AMORTECEDOR TRASEIRO DA FIAT DOBLÔ	UND	8	716,6667	5.733,3336
28	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO/MASTER	UND	8	1.203,3333	9.626,6664
29	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON	UND	8	612,6667	4.901,3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

30	AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT PATNER	UND	8	650,00	5.200,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX	UND	8	573,00	4.584,00
32	ANTICHAMAS DO MOTOR GOL /SAVEIRO	UND	8	310,6667	2.485,3336
33	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DA FIAT DOBLÔ LD	UND	4	558,3333	2.233,3332
34	BANDEIJA DE SUSPENSÃO DA FIAT DOBLÔ LE	UND	4	556,6667	2.226,6668
35	BANDEIJA DE SUSPENSÃO INFERIOR FIAT DUCATO	UND	4	990,00	3.960,00
36	BANDEIJA DE SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON	UND	8	895,00	7.160,00
37	BANDEIJA DE SUSPENSÃO INFERIOR MERCEDES SPRINTER	UND	8	1.271,00	10.168,00
38	BANDEIJA DE SUSPENSÃO INFERIOR RENAUT MASTER	UND	8	1.366,6667	10.933,3336
39	BANDEIJA DE SUSPENSÃO INFERIOR TOYOTA HILUX	UND	4	930,00	3.720,00
40	BANDEIJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR FIAT DUCATO	UND	4	1.000,00	4.000,00
41	BANDEIJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON	UND	4	870,00	3.480,00
42	BANDEIJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.620,00	6.480,00
43	BANDEIJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR RENAUT MASTER	UND	4	1.516,6667	6.066,6668
44	BANDEIJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR TOYOTA HILUX	UND	4	860,8333	3.443,3332
45	BANDEIJA SUSPENSÃO CITROEN BERLINGO LD	UND	16	1.533,3333	24.533,3328
46	BANDEIJA SUSPENSÃO CITROEN BERLINGO LE	UND	16	1.716,6667	27.466,6672
47	BANDEIJA SUSPENSÃO FIAT STRADA/FIORINO LD	UND	24	903,3333	21.679,9992
48	BANDEIJA SUSPENSÃO FIAT STRADA/FIORINO LE	UND	24	890,8333	21.379,9992
49	BANDEIJA SUSPENSÃO PEUGEOT PARTNER LD	UND	8	1.667,50	13.340,00
50	BANDEIJA SUSPENSÃO PEUGEOT PARTNER LE	UND	8	1.667,50	13.340,00
51	BANDEIJA SUSPENSÃO VW GOL/SAVEIRO LD	UND	16	350,8333	5.613,3328
52	BANDEIJA SUSPENSÃO VW GOL/SAVEIRO LE	UND	16	350,8333	5.613,3328
53	BARRA AXIAL CITROEN BERLINGO	UND	8	466,00	3.728,00
54	BARRA AXIAL DOBLO	UND	16	293,3333	4.693,3328
55	BARRA AXIAL FIAT DUCATO	UND	16	455,00	7.280,00
56	BARRA AXIAL GOL/ SAVEIRO	UND	36	163,00	5.868,00
57	BARRA AXIAL L200 TRITON	UND	12	234,00	2.808,00
58	BARRA AXIAL MERCEDES SPRINTER	UND	12	321,3333	3.855,9996
59	BARRA AXIAL PEUGEOT PARTNER	UND	12	393,3333	4.719,9996
60	BARRA AXIAL RENAUT MASTER	UND	12	385,00	4.620,00
61	BARRA AXIAL STRADA/FIORINO	UND	12	233,6667	2.804,0004
62	BARRA AXIAL TOYOTA HILUX	UND	8	255,00	2.040,00
63	BATERIA 45 AMP	UND	4	473,3333	1.893,3332
64	BATERIA 60 AMP	UND	10	566,6667	5.666,667
65	BATERIA 70 AMP CAIXA BAIXA	UND	4	866,6667	3.466,6668
66	BATERIA 90 AMP	UND	4	976,6667	3.906,6668
67	BICO INJETOR CITROEN BERLINGO	UND	20	590,00	11.800,00
68	BICO INJETOR FIAT DOBLÔ	UND	8	451,6667	3.613,3336
69	BICO INJETOR L200 TRITON	UND	4	2.849,3333	11.397,3332
70	BICO INJETOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	4.550,00	18.200,00
71	BICO INJETOR PEUGEOT PATNER	UND	16	4.300,00	68.800,00
72	BICO INJETOR RENAUT MASTER	UND	4	4.683,3333	18.733,3332
73	BICO INJETOR STRADA/FIORINO	UND	16	523,3333	8.373,3328



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

74	BICO INJETOR TOYOTA HILUX	UND	4	3.100,00	12.400,00
75	BICO INJETOR VW GOL/SAVEIRO	UND	18	536,6667	9.660,0006
76	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA CITROEN BERLINGO	UND	12	210,00	2.520,00
77	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MERCEDES SPRINT	UND	8	416,6667	3.333,3336
78	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA RENAUT MASTER	UND	8	456,6667	3.653,3336
79	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLÔ	UND	8	155,00	1.240,00
80	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT DUCATO	UND	8	346,6667	2.773,3336
81	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA L200 TRITON	UND	8	181,6667	1.453,3336
82	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA PEUGEOT PARTNER	UND	8	356,6667	2.853,3336
83	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA STRADA/FIORINO	UND	16	165,00	2.640,00
84	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA TOYOTA HILUX	UND	4	170,6667	682,6668
85	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA VW GOL/SAVEIRO	UND	18	126,6667	2.280,0006
86	BOBINA DE IGNIÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	4	946,6667	3.786,6668
87	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	723,3333	2.893,3332
88	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	780,00	3.120,00
89	BOBINA DE IGNIÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	983,3333	3.933,3332
90	BOBINA DE IGNIÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	6	653,3333	3.919,9998
91	BOBINA DO COMPRESSOR CITROEN BERLINGO	UND	4	733,3333	2.933,3332
92	BOBINA DO COMPRESSOR FIAT DOBLÔ	UND	4	826,6667	3.306,6668
93	BOBINA DO COMPRESSOR FIAT DUCATO	UND	4	833,3333	3.333,3332
94	BOBINA DO COMPRESSOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	863,3333	3.453,3332
95	BOBINA DO COMPRESSOR L200 TRITON	UND	4	785,00	3.140,00
96	BOBINA DO COMPRESSOR MERCEDES SPRINT	UND	4	540,00	2.160,00
97	BOBINA DO COMPRESSOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	540,00	2.160,00
98	BOBINA DO COMPRESSOR RENAUT MASTER	UND	4	573,3333	2.293,3332
99	BOBINA DO COMPRESSOR TOYOTA HILUX	UND	4	580,00	2.320,00
100	BOBINA DO COMPRESSOR VW GOL/SAVEIRO	UND	4	546,6667	2.186,6668
101	BOMBA D' AGUA CITROEN BERLINGO	UND	4	563,3333	2.253,3332
102	BOMBA D' ÁGUA DA RENAUT MASTER	UND	4	733,3333	2.933,3332
103	BOMBA D' AGUA FIAT DOBLÔ	UND	4	260,00	1.040,00
104	BOMBA D' AGUA FIAT DUCATO	UND	4	1.030,00	4.120,00
105	BOMBA D' ÁGUA L200 TRITON	UND	4	993,3333	3.973,3332
106	BOMBA D' ÁGUA MERCEDES SPRINT	UND	4	1.276,6667	5.106,6668
107	BOMBA D' AGUA PEUGEOT PARTNER	UND	4	676,6667	2.706,6668
108	BOMBA D' AGUA STRADA/FIORINO	UND	8	376,6667	3.013,3336
109	BOMBA D' AGUA TOYOTA HILUX	UND	4	626,6667	2.506,6668
110	BOMBA D' AGUA VW GOL/SAVEIRO	UND	8	390,00	3.120,00
111	BOMBA DE ALTA FIAT DUCATO	UND	4	9.400,00	37.600,00
112	BOMBA DE ALTA L200 TRITON 3.2 DIESEL	UND	4	5.266,6667	21.066,6668
113	BOMBA DE COMBUSTIVEL CITROEN BERLINGO	UND	4	550,00	2.200,00
114	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO	UND	4	533,3333	2.133,3332
115	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	506,6667	2.026,6668
116	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	UND	4	683,3333	2.733,3332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

117	BOMBA DE COMBUSTIVEL MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.950,00	7.800,00
118	BOMBA DE COMBUSTIVEL PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.500,00	6.000,00
119	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAUT MASTER	UND	4	1.300,00	5.200,00
120	BOMBA DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX	UND	4	1.366,6667	5.466,6668
121	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW GOL/SAVEIRO	UND	8	450,00	3.600,00
122	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA FIAT DOBLÔ	UND	4	450,00	1.800,00
123	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA CITROEN BERLINGO	UND	8	1.366,6667	10.933,3336
124	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT DOBLÔ	UND	4	1.366,6667	5.466,6668
125	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT DUCATO	UND	4	1.566,6667	6.266,6668
126	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA L200	UND	4	2.450,00	9.800,00
127	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PEUGEOT PARTNER	UND	4	2.566,6667	10.266,6668
128	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA RENAUT MASTER	UND	4	1.366,6667	5.466,6668
129	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA STRADA/FIORINO	UND	12	2.566,6667	30.800,0004
130	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA TOYOTA HILUX	UND	4	1.766,6667	7.066,6668
131	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VW GOL/SAVEIRO	UND	12	1.233,3333	14.799,9996
132	BOMBA DE ÓLEO CITROEN BERLINGO	UND	4	1.933,3333	7.733,3332
133	BOMBA DE ÓLEO DA FIAT DOBLÔ	UND	4	1.666,6667	6.666,6668
134	BOMBA DE ÓLEO FIAT DUCATO	UND	4	2.933,3333	11.733,3332
135	BOMBA DE ÓLEO L200 TRITON	UND	4	2.500,00	10.000,00
136	BOMBA DE ÓLEO MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.773,00	11.092,00
137	BOMBA DE ÓLEO PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.666,6667	6.666,6668
138	BOMBA DE ÓLEO RENAUT MASTER	UND	4	1.966,6667	7.866,6668
139	BOMBA DE ÓLEO STRADA/FIORINO	UND	8	883,3333	7.066,6664
140	BOMBA DE ÓLEO TOYOTA HILUX	UND	4	2.366,6667	9.466,6668
141	BOMBA DE ÓLEO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	546,6667	6.560,0004
142	BRONZINA DE BIELA DA CITROEN BERLINGO	UND	4	500,00	2.000,00
143	BRONZINA DE BIELA DA FIAT DOBLÔ	UND	4	500,00	2.000,00
144	BRONZINA DE BIELA DA FIAT DUCATO	UND	4	843,3333	3.373,3332
145	BRONZINA DE BIELA DA L200 TRITON	UND	4	521,6667	2.086,6668
146	BRONZINA DE BIELA DA MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.220,8333	4.883,3332
147	BRONZINA DE BIELA DA PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.220,8333	4.883,3332
148	BRONZINA DE BIELA DA RENAUT MASTER	UND	4	1.367,50	5.470,00
149	BRONZINA DE BIELA DA STRADA/FIORINO	UND	4	425,8333	1.703,3332
150	BRONZINA DE BIELA DA TOYOTA HILUX	UND	4	560,8333	2.243,3332
151	BRONZINA DE BIELA DO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	330,8333	1.323,3332
152	BRONZINA DE MANCAL DA CITROEN BERLINGO	UND	4	584,1667	2.336,6668
153	BRONZINA DE MANCAL DA FIAT DOBLÔ	UND	4	465,8333	1.863,3332
154	BRONZINA DE MANCAL DA FIAT DUCATO	UND	4	407,50	1.630,00
155	BRONZINA DE MANCAL DA L200 TRITON	UND	4	547,50	2.190,00
156	BRONZINA DE MANCAL DA MERCEDES SPRINTER	UND	4	433,3333	1.733,3332
157	BRONZINA DE MANCAL DA PEUGEOT PARTNER	UND	4	784,1667	3.136,6668
158	BRONZINA DE MANCAL DA RENAUT MASTER	UND	4	574,1667	2.296,6668
159	BRONZINA DE MANCAL DA STRADA/FIORINO	UND	8	392,50	3.140,00
160	BRONZINA DE MANCAL DA TOYOTA HILUX	UND	4	542,50	2.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

161	BRONZINA DE MANCAL GOL/ SAVEIRO	UND	8	327,50	2.620,00
162	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA CITROEN BERLINGO	UND	12	474,1667	5.690,0004
163	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	UND	4	312,50	1.250,00
164	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA FIAT DUCATO	UND	8	480,8333	3.846,6664
165	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	199,1667	1.593,3336
166	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA L200	UND	8	186,8333	1.494,6664
167	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA MERCEDES SPRINTER	UND	8	474,1667	3.793,3336
168	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PEUGEOT PARTNER	UND	8	416,6667	3.333,3336
169	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA RENAUT MASTER	UND	8	405,00	3.240,00
170	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA TOYOTA HILUX	UND	8	250,00	2.000,00
171	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA VW GOL/SAVEIRO	UND	12	98,3333	1.179,9996
172	BUCHA DO EIXO TRASEIRO CITROEN BERLINGO	UND	4	440,00	1.760,00
173	BUCHA DO EIXO TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	470,00	1.880,00
174	BUCHA DO EIXO TRASEIRO FIAT DUCATO	UND	4	264,6667	1.058,6668
175	BUCHA DO EIXO TRASEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	455,00	5.460,00
176	BUCHA DO EIXO TRASEIRO L200 TRITON	UND	4	473,3333	1.893,3332
177	BUCHA DO EIXO TRASEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	456,6667	1.826,6668
178	BUCHA DO EIXO TRASEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	606,6667	2.426,6668
179	BUCHA DO EIXO TRASEIRO RENAUT MASTER	UND	4	606,6667	2.426,6668
180	BUCHA DO EIXO TRASEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	506,6667	2.026,6668
181	BUCHA DO EIXO TRASEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	16	210,6667	3.370,6672
182	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO CITROEN BERLINGO	UND	12	185,6667	2.228,0004
183	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	153,6667	614,6668
184	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO FIAT DUCATO	UND	4	165,00	660,00
185	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	16	158,3333	2.533,3328
186	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO L200 TRINTON	UND	4	254,00	1.016,00
187	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	263,3333	1.053,3332
188	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	231,6667	926,6668
189	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO RENAUT MASTER	UND	4	268,3333	1.073,3332
190	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	280,00	1.120,00
191	BUCHA ESTABILIZADORA EIXO DIANTEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	16	183,3333	2.933,3328
192	BUCHA INFERIOR FIAT DUCATO	UND	8	269,6667	2.157,3336
193	BUCHA INFERIOR L200 TRITON	UND	8	196,6667	1.573,3336
194	BUCHA INFERIOR MERCEDES SPRINTER	UND	8	393,3333	3.146,6664
195	BUCHA INFERIOR RENAUT MASTER	UND	4	363,3333	1.453,3332
196	BUCHA INFERIOR TOYOTA HILUX	UND	4	234,6667	938,6668
197	BUCHA SUPERIOR FIAT DUCATO	UND	4	270,00	1.080,00
198	BUCHA SUPERIOR L200 TRITON	UND	4	198,6667	794,6668
199	BUCHA SUPERIOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	333,3333	1.333,3332
200	BUCHA SUPERIOR RENAUT MASTER	UND	4	320,00	1.280,00
201	BUCHA SUPERIOR TOYOTA HILUX	UND	4	195,00	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

202	BUZINA UNIVERSAL	UND	8	221,6667	1.773,3336
203	CABEÇOTE COMPLETO 1.0 GOL	UND	4	4.933,3333	19.733,3332
204	CABEÇOTE COMPLETO 1.6 VW GOL/SAVEIRO	UND	4	4.266,6667	17.066,6668
205	CABEÇOTE COMPLETO CITROEM BERLINGO 1.6 (2018)	UND	4	6.916,6667	27.666,6668
206	CABEÇOTE COMPLETO L200 TRITON GLX 3.2 4X4 (2014 A 2016)	UND	4	13.666,6667	54.666,6668
207	CABEÇOTE COMPLETO RENAUT MASTER	UND	4	8.463,3333	33.853,3332
208	CABEÇOTE COMPLETO STRADA 1.4 (2019)	UND	4	5.900,00	23.600,00
209	CABO DE VELA DA FIAT DOBLÔ	UND	4	336,6667	1.346,6668
210	CABO DE VELA DA STRADA/FIORINO	UND	6	338,3333	2.029,9998
211	CABO DE VELA VW GOL/SAVEIRO	UND	4	390,00	1.560,00
212	CAIXA DA TRAÇÃO L200 TRITON	UND	4	5.333,3333	21.333,3332
213	CAIXA DA TRAÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	5.333,3333	21.333,3332
214	CAIXA DE MARCHA DO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	5.200,00	20.800,00
215	CAIXA DE MARCHA FIAT FIORINO	UND	4	5.266,6667	21.066,6668
216	CARDAN L200 TRITON	UND	4	4.933,3333	19.733,3332
217	CARDAN MERCEDES SPRINTER	UND	4	4.166,6667	16.666,6668
218	CARDAN RENAULT MASTER	UND	4	3.928,3333	15.713,3332
219	CARDAN TOYOTA HILUX	UND	4	4.933,3333	19.733,3332
220	CARRETLHA CENTRAL DA PORTA CORREDIÇA FIAT DUCATO	UND	4	402,00	1.608,00
221	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CITROEN BERLINGO	UND	4	833,3333	3.333,3332
222	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FIAT DOBLÔ	UND	4	533,3333	2.133,3332
223	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FIAT DUCATO	UND	4	493,3333	1.973,3332
224	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	536,6667	2.146,6668
225	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA L200 TRITON	UND	4	776,6667	3.106,6668
226	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MERCEDES SPRINTER	UND	4	613,3333	2.453,3332
227	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PEUGEOT PARTNER	UND	4	486,6667	1.946,6668
228	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RENAULT MASTER	UND	4	598,3333	2.393,3332
229	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TOYOTA HILUX	UND	4	623,3333	2.493,3332
230	CAVALETE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA VW GOL/SAVEIRO	UND	4	532,6667	2.130,6668
231	CILINDRO DA RODA CITROEN BERLINGO	UND	4	416,6667	1.666,6668
232	CILINDRO DA RODA FIAT DOBLÔ	UND	4	416,6667	1.666,6668
233	CILINDRO DA RODA FIAT DUCATO	UND	4	403,3333	1.613,3332
234	CILINDRO DA RODA FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	243,3333	973,3332
235	CILINDRO DA RODA L200 TRITON	UND	4	270,00	1.080,00
236	CILINDRO DA RODA MERCEDES SPRINTER	UND	4	331,6667	1.326,6668
237	CILINDRO DA RODA PEUGEOT PARTNER	UND	4	340,00	1.360,00
238	CILINDRO DA RODA RENAULT MASTER	UND	4	376,6667	1.506,6668
239	CILINDRO DA RODA TOYOTA HILUX	UND	4	265,00	1.060,00
240	CILINDRO DA RODA VW GOL/SAVEIRO	UND	8	168,6667	1.349,3336
241	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CITROEN BERLINGO	UND	4	509,00	2.036,00
242	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	UND	4	592,6667	2.370,6668
243	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT DUCATO	UND	4	535,3333	2.141,3332
244	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	479,3333	3.834,6664



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

245	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 TRITON	UND	4	716,6667	2.866,6668
246	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MERCEDES SPRINTER	UND	4	788,3333	3.153,3332
247	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM PEUGEOT PARTNER	UND	4	827,00	3.308,00
248	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	UND	4	946,3333	3.785,3332
249	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TOYOTA HILUX	UND	4	1.100,6667	4.402,6668
250	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW GOL/SAVEIRO	UND	4	520,6667	2.082,6668
251	CILINDRO MESTRE DE FREIO CITROEN BERLINGO	UND	4	673,3333	2.693,3332
252	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT DOBLÔ	UND	4	650,00	2.600,00
253	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT DUCATO	UND	4	583,3333	2.333,3332
254	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	405,3333	1.621,3332
255	CILINDRO MESTRE DE FREIO L200 TRITON	UND	4	518,6667	2.074,6668
256	CILINDRO MESTRE DE FREIO MERCEDES SPRINTER	UND	4	651,3333	2.605,3332
257	CILINDRO MESTRE DE FREIO PEUGEOT PARTNER	UND	4	783,3333	3.133,3332
258	CILINDRO MESTRE DE FREIO RENAULT MASTER	UND	4	834,00	3.336,00
259	CILINDRO MESTRE DE FREIO TOYOTA HILUX	UND	4	813,00	3.252,00
260	CILINDRO MESTRE DE FREIO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	554,3333	2.217,3332
261	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	12	356,6667	4.280,0004
262	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	146,6667	586,6668
263	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	UND	4	93,3333	373,3332
264	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	66,6667	800,0004
265	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON	UND	4	118,3333	473,3332
266	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO MERCEDES SPRINTER	UND	4	255,00	1.020,00
267	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	255,00	1.020,00
268	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO RENAULT MASTER	UND	4	318,3333	1.273,3332
269	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	135,3333	541,3332
270	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	85,00	1.020,00
271	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO CITROEN BERLINGO	UND	8	943,3333	7.546,6664
272	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	650,00	2.600,00
273	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO FIAT DUCATO	UND	4	866,6667	3.466,6668
274	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO L200 TRITON	UND	4	1.166,6667	4.666,6668
275	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.300,00	5.200,00
276	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	2.226,6667	8.906,6668
277	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO RENAULT MASTER	UND	4	986,6667	3.946,6668
278	COMANDO DE VÁLVULA DE ADMISSÃO TOYOTA HILUX	UND	4	2.466,6667	9.866,6668
279	COMANDO DE VÁLVULA VW GOL/SAVEIRO	UND	8	1.916,6667	15.333,3336
280	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO CITROEN BERLINGO	UND	4	6.393,3333	25.573,3332
281	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLÔ	UND	4	2.986,6667	11.946,6668
282	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	UND	4	6.433,3333	25.733,3332
283	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	2.588,00	10.352,00
284	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO L200 TRITON	UND	4	3.433,3333	13.733,3332
285	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER	UND	4	3.833,3333	15.333,3332
286	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PEUGEOT PARTNER	UND	4	4.366,6667	17.466,6668
287	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	UND	4	7.433,3333	29.733,3332
288	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	UND	4	3.983,3333	15.933,3332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

289	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	2.780,00	11.120,00
290	CONDENSADOR DO AR COND. FIAT DOBLÔ	UND	4	976,6667	3.906,6668
291	CONDENSADOR DO AR COND. FIAT DUCATO	UND	4	1.026,6667	4.106,6668
292	CONDENSADOR DO AR COND. L200 TRITON	UND	4	1.133,3333	4.533,3332
293	CONDENSADOR DO AR COND. MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.026,6667	4.106,6668
294	CONDENSADOR DO AR COND. PEUGEOT PARTNER	UND	4	966,6667	3.866,6668
295	CONDENSADOR DO AR COND. RENAULT MASTER	UND	4	1.166,6667	4.666,6668
296	CONDENSADOR DO AR COND. TOYOTA HILUX	UND	4	1.166,6667	4.666,6668
297	CORREIA DENTADA CITROEN BERLINGO	UND	4	233,3333	933,3332
298	CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	UND	4	300,00	1.200,00
299	CORREIA DENTADA FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	273,3333	3.279,9996
300	CORREIA DENTADA PEUGEOT PARTNER	UND	4	250,00	1.000,00
301	CORREIA DENTADA VW GOL/SAVEIRO	UND	16	230,00	3.680,00
302	CORREIA DO ALTERNADOR CITROEN BERLINGO	UND	12	270,00	3.240,00
303	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLÔ	UND	4	177,00	708,00
304	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DUCATO	UND	4	550,00	2.200,00
305	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	16	147,3333	2.357,3328
306	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON	UND	4	211,6667	846,6668
307	CORREIA DO ALTERNADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	502,00	2.008,00
308	CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	573,3333	2.293,3332
309	CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT MASTER	UND	4	510,00	2.040,00
310	CORREIA DO ALTERNADOR TOYOTA HILUX	UND	4	266,6667	1.066,6668
311	CORREIA DO ALTERNADOR VW GOL/SAVEIRO	UND	12	181,3333	2.175,9996
312	CORREIA DO AR CONDICIONADO CITROEN BERLINGO	UND	12	236,6667	2.840,0004
313	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLÔ	UND	4	295,00	1.180,00
314	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	UND	4	413,3333	1.653,3332
315	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	223,3333	2.679,9996
316	CORREIA DO AR CONDICIONADO L200 TRITON	UND	4	226,6667	906,6668
317	CORREIA DO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER	UND	4	496,6667	1.986,6668
318	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT PARTNER	UND	4	476,6667	1.906,6668
319	CORREIA DO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	UND	4	476,6667	1.906,6668
320	CORREIA DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	UND	4	247,6667	990,6668
321	CORREIA DO AR CONDICIONADO VW GOL/SAVEIRO	UND	16	165,00	2.640,00
322	COXIM DA AMORTECEDOR CITROEN BERLINGO	UND	12	393,3333	4.719,9996
323	COXIM DA AMORTECEDOR FIAT DOBLÔ	UND	4	320,00	1.280,00
324	COXIM DA AMORTECEDOR FIAT DUCATO	UND	4	336,6667	1.346,6668
325	COXIM DA AMORTECEDOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	410,00	3.280,00
326	COXIM DA AMORTECEDOR L200 TRITON	UND	4	403,3333	1.613,3332
327	COXIM DA AMORTECEDOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	416,6667	1.666,6668
328	COXIM DA AMORTECEDOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	370,00	1.480,00
329	COXIM DA AMORTECEDOR RENAULT MASTER	UND	4	383,3333	1.533,3332
330	COXIM DA AMORTECEDOR TOYOTA HILUX	UND	4	276,6667	1.106,6668
331	COXIM DA AMORTECEDOR VW GOL/SAVEIRO	UND	16	183,00	2.928,00
332	COXIM DA CAIXA CITROEN BERLINGO	UND	8	416,6667	3.333,3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

333	COXIM DA CAIXA FIAT DOBLÔ	UND	4	416,6667	1.666,6668
334	COXIM DA CAIXA FIAT DUCATO	UND	4	420,00	1.680,00
335	COXIM DA CAIXA FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	294,6667	2.357,3336
336	COXIM DA CAIXA L200 TRITON	UND	4	396,00	1.584,00
337	COXIM DA CAIXA MERCEDES SPRINTER	UND	4	363,3333	1.453,3332
338	COXIM DA CAIXA PEUGEOT PARTNER	UND	4	415,00	1.660,00
339	COXIM DA CAIXA RENAULT MASTER	UND	4	408,00	1.632,00
340	COXIM DA CAIXA TOYOTA HILUX	UND	4	456,6667	1.826,6668
341	COXIM DA CAIXA VW GOL/SAVEIRO	UND	8	298,00	2.384,00
342	COXIM DO ESCAPAMENTO CITROEN BERLINGO	UND	8	73,00	584,00
343	COXIM DO ESCAPAMENTO FIAT DOBLÔ	UND	4	70,3333	281,3332
344	COXIM DO ESCAPAMENTO FIAT DUCATO	UND	4	65,6667	262,6668
345	COXIM DO ESCAPAMENTO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	64,3333	514,6664
346	COXIM DO ESCAPAMENTO L200 TRITON	UND	4	72,6667	290,6668
347	COXIM DO ESCAPAMENTO MERCEDES SPRINTER	UND	4	83,3333	333,3332
348	COXIM DO ESCAPAMENTO PEUGEOT PARTNER	UND	4	103,00	412,00
349	COXIM DO ESCAPAMENTO RENAULT MASTER	UND	4	111,3333	445,3332
350	COXIM DO ESCAPAMENTO TOYOTA HILUX	UND	4	117,3333	469,3332
351	COXIM DO ESCAPAMENTO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	71,6667	573,3336
352	CRUZETA L200 TRITON	UND	4	192,6667	770,6668
353	CRUZETA MERCEDES SPRINTER	UND	4	460,00	1.840,00
354	CRUZETA PEUGEOT PARTNER	UND	4	407,3333	1.629,3332
355	CRUZETA RENAULT MASTER	UND	4	407,50	1.630,00
356	CRUZETA TOYOTA HILUX	UND	4	225,3333	901,3332
357	CUBO DA RODA DIANTEIRO CITROEN BERLINGO	UND	4	263,3333	1.053,3332
358	CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	332,6667	1.330,6668
359	CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO	UND	4	290,00	1.160,00
360	CUBO DA RODA DIANTEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	280,00	3.360,00
361	CUBO DA RODA DIANTEIRO L200 TRITON	UND	4	376,6667	1.506,6668
362	CUBO DA RODA DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	376,6667	1.506,6668
363	CUBO DA RODA DIANTEIRO RENAULT MASTER	UND	4	376,6667	1.506,6668
364	CUBO DA RODA DIANTEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	376,6667	1.506,6668
365	CUBO DA RODA DIANTEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	460,00	5.520,00
366	CUBO DA RODA TRASEIRO CITROEN BERLINGO	UND	8	376,6667	3.013,3336
367	CUBO DA RODA TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	376,6667	1.506,6668
368	CUBO DA RODA TRASEIRO FIAT DUCATO	UND	4	376,6667	1.506,6668
369	CUBO DA RODA TRASEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	309,3333	2.474,6664
370	CUBO DA RODA TRASEIRO L200 TRITON	UND	4	550,00	2.200,00
371	CUBO DA RODA TRASEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	566,6667	2.266,6668
372	CUBO DA RODA TRASEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	566,6667	2.266,6668
373	CUBO DA RODA TRASEIRO RENAULT MASTER	UND	4	569,3333	2.277,3332
374	CUBO DA RODA TRASEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	595,3333	2.381,3332
375	CUBO DA RODA TRASEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	416,6667	1.666,6668
376	ELETROVENTILADOR CITROEN BERLINGO	UND	8	1.966,6667	15.733,3336



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

377	ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ	UND	4	1.634,00	6.536,00
378	ELETROVENTILADOR FIAT DUCATO	UND	4	2.116,6667	8.466,6668
379	ELETROVENTILADOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	991,6667	7.933,3336
380	ELETROVENTILADOR L200 TRITON	UND	4	1.333,3333	5.333,3332
381	ELETROVENTILADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.317,3333	9.269,3332
382	ELETROVENTILADOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	2.083,3333	8.333,3332
383	ELETROVENTILADOR RENAULT MASTER	UND	4	2.283,3333	9.133,3332
384	ELETROVENTILADOR TOYOTA HILUX	UND	4	2.316,6667	9.266,6668
385	ELETROVENTILADOR VW GOL/SAVEIRO	UND	8	634,6667	5.077,3336
386	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND	200	10,8333	2.166,66
387	FAROL FIAT DOBLÔ	UND	4	1.652,1667	6.608,6668
388	FAROL FIAT DUCATO	UND	4	3.140,00	12.560,00
389	FAROL FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	1.736,6667	6.946,6668
390	FAROL L200 TRITON	UND	4	2.213,3333	8.853,3332
391	FAROL MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.765,6667	11.062,6668
392	FAROL RENAULT MASTER	UND	4	3.216,6667	12.866,6668
393	FAROL TOYOTA HILUX	UND	4	2.773,3333	11.093,3332
394	FAROL VW GOL/SAVEIRO	UND	4	1.366,6667	5.466,6668
395	FILTRO DE AR CITROEN BERLINGO	UND	20	243,3333	4.866,666
396	FILTRO DE AR FIAT DOBLÔ	UND	12	216,3333	2.595,9996
397	FILTRO DE AR FIAT DUCATO	UND	8	222,3333	1.778,6664
398	FILTRO DE AR FIAT STRADA/FIORINO	UND	20	211,3333	4.226,666
399	FILTRO DE AR L200 TRITON	UND	8	233,00	1.864,00
400	FILTRO DE AR MERCEDES SPRINTER	UND	8	278,6667	2.229,3336
401	FILTRO DE AR PEUGEOT PARTNER	UND	8	253,00	2.024,00
402	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	UND	8	280,6667	2.245,3336
403	FILTRO DE AR TOYOTA HILUX	UND	8	204,6667	1.637,3336
404	FILTRO DE AR VW GOL/SAVEIRO	UND	24	144,6667	3.472,0008
405	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN BERLINGO	UND	20	500,00	10.000,00
406	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	UND	12	510,00	6.120,00
407	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO	UND	8	556,6667	4.453,3336
408	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA/FIORINO	UND	32	116,3333	3.722,6656
409	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON	UND	8	317,50	2.540,00
410	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER	UND	8	784,1667	6.273,3336
411	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER	UND	8	286,00	2.288,00
412	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	UND	4	396,6667	1.586,6668
413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX	UND	12	395,3333	4.743,9996
414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL/SAVEIRO	UND	32	100,00	3.200,00
415	FUSIVEL 5/10/15/20/25/40 AHP	UND	160	4,8333	773,328
416	GIROFLEX 12V COM ÍMÃ PARA AMBULÂNCIA	UND	12	600,00	7.200,00
417	HELICE DO RADIADOR FIAT DUCATO	UND	4	866,6667	3.466,6668
418	HELICE DO RADIADOR L200 TRITON	UND	4	893,00	3.572,00
419	HELICE DO RADIADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.933,3333	7.733,3332
420	HELICE DO RADIADOR RENAULT MASTER	UND	4	2.583,3333	10.333,3332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

421	HELICE DO RADIADOR TOYOTA HILUX	UND	4	2.583,3333	10.333,3332
422	INTERCOOLER FIAT DUCATO	UND	4	2.766,6667	11.066,6668
423	INTERCOOLER L200 TRITON	UND	4	2.900,00	11.600,00
424	INTERCOOLER MERCEDES SPRINTER	UND	4	6.273,3333	25.093,3332
425	INTERCOOLER RENAULT MASTER	UND	4	5.185,50	20.742,00
426	INTERCOOLER TOYOTA HILUX	UND	4	3.371,3333	13.485,3332
427	INTERRUPTOR DE ÓLEO CITROEN BERLINGO	UND	12	440,00	5.280,00
428	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DOBLÔ	UND	4	309,00	1.236,00
429	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT DUCATO	UND	4	385,00	1.540,00
430	INTERRUPTOR DE ÓLEO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	217,3333	1.738,6664
431	INTERRUPTOR DE ÓLEO L200 TRITON	UND	4	324,00	1.296,00
432	INTERRUPTOR DE ÓLEO MERCEDES SPRINTER	UND	4	381,6667	1.526,6668
433	INTERRUPTOR DE ÓLEO PEUGEOT PARTNER	UND	4	435,6667	1.742,6668
434	INTERRUPTOR DE ÓLEO RENAULT MASTER	UND	4	443,3333	1.773,3332
435	INTERRUPTOR DE ÓLEO TOYOTA HILUX	UND	4	334,6667	1.338,6668
436	INTERRUPTOR DE ÓLEO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	236,3333	2.835,9996
437	JOGO DE DISCO DE FREIO CITROEN BERLINGO	UND	8	1.166,6667	9.333,3336
438	JOGO DE DISCO DE FREIO FIAT DOBLÔ	UND	4	720,00	2.880,00
439	JOGO DE DISCO DE FREIO FIAT DUCATO	UND	4	793,3333	3.173,3332
440	JOGO DE DISCO DE FREIO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	880,00	7.040,00
441	JOGO DE DISCO DE FREIO L200 TRITON	UND	4	1.160,00	4.640,00
442	JOGO DE DISCO DE FREIO MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.586,6667	10.346,6668
443	JOGO DE DISCO DE FREIO PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.983,3333	7.933,3332
444	JOGO DE DISCO DE FREIO RENAULT MASTER	UND	4	2.653,3333	10.613,3332
445	JOGO DE DISCO DE FREIO TOYOTA HILUX	UND	4	2.066,6667	8.266,6668
446	JOGO DE DISCO DE FREIO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	913,3333	10.959,9996
447	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES CITROEN BERLINGO	UND	4	1.350,00	5.400,00
448	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES FIAT DOBLÔ	UND	4	1.333,3333	5.333,3332
449	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES FIAT DUCATO	UND	4	1.300,00	5.200,00
450	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	1.533,3333	12.266,6664
451	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES L200 TRITON	UND	4	1.500,00	6.000,00
452	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.383,3333	9.533,3332
453	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.200,00	4.800,00
454	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES RENAULT MASTER	UND	4	1.233,3333	4.933,3332
455	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES TOYOTA HILUX	UND	4	1.533,3333	6.133,3332
456	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMP. C/ RETENTORES VW GOL/SAVEIRO	UND	8	733,3333	5.866,6664
457	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO CITROEN BERLINGO	UND	20	430,00	8.600,00
458	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	650,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

459	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	UND	4	370,00	1.480,00
460	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	16	423,3333	6.773,3328
461	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	UND	4	590,00	2.360,00
462	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	456,6667	1.826,6668
463	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	466,6667	1.866,6668
464	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	UND	4	466,6667	1.866,6668
465	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	570,00	2.280,00
466	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	20	311,00	6.220,00
467	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA CITROEN BERLINGO	UND	12	400,00	4.800,00
468	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA FIAT DOBLÔ	UND	4	400,00	1.600,00
469	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA FIAT DUCATO	UND	4	400,00	1.600,00
470	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	400,00	4.800,00
471	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA PEUGEOT PARTNER	UND	4	400,00	1.600,00
472	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA RENAULT MASTER	UND	4	400,00	1.600,00
473	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA TOYOTA HILUX	UND	4	400,00	1.600,00
474	JOGO DE ROLAMENTO DA RODA VW GOL/SAVEIRO	UND	14	306,6667	4.293,3338
475	JOGO DE VELA DA IGNIÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	6	373,3333	2.239,9998
476	JOGO DE VELA DA IGNIÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	415,3333	1.661,3332
477	JOGO DE VELA DA IGNIÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	415,3333	3.322,6664
478	JOGO DE VELA DA IGNIÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	415,3333	1.661,3332
479	JOGO DE VELA DA IGNIÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	415,3333	3.322,6664
480	JUNTA HOMOCINETICA CITROEN BERLINGO	UND	12	486,6667	5.840,0004
481	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DOBLÔ	UND	4	576,6667	2.306,6668
482	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DUCATO	UND	4	560,00	2.240,00
483	JUNTA HOMOCINETICA FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	570,00	6.840,00
484	JUNTA HOMOCINETICA L200 TRITON	UND	4	600,00	2.400,00
485	JUNTA HOMOCINETICA MERCEDES SPRINTER	UND	4	633,3333	2.533,3332
486	JUNTA HOMOCINETICA PEUGEOT PARTNER	UND	4	633,3333	2.533,3332
487	JUNTA HOMOCINETICA RENAULT MASTER	UND	4	683,3333	2.733,3332
488	JUNTA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX	UND	4	716,6667	2.866,6668
489	JUNTA HOMOCINETICA VW GOL/SAVEIRO	UND	12	376,00	4.512,00
490	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	8	392,6667	3.141,3336
491	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	215,3333	861,3332
492	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	UND	4	340,6667	1.362,6668
493	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	114,00	912,00
494	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO L200 TRITON	UND	4	135,6667	542,6668
495	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO MERCEDES SPRINTER	UND	4	242,6667	970,6668
496	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	231,3333	925,3332
497	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO RENAULT MASTER	UND	4	283,3333	1.133,3332
498	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	206,00	824,00
499	KIT COIFA DO SETOR DE DIREÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	181,3333	1.450,6664
500	KIT CORREIA DE COMANDO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	560,00	4.480,00
501	KIT DE EMBREAGEM CITROEN BERLINGO	UND	4	1.933,3333	7.733,3332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

502	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLÔ	UND	4	1.333,3333	5.333,3332
503	KIT DE EMBREAGEM FIAT DUCATO	UND	4	1.233,3333	4.933,3332
504	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	1.366,6667	5.466,6668
505	KIT DE EMBREAGEM L200 TRITON	UND	4	1.600,00	6.400,00
506	KIT DE EMBREAGEM MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.633,3333	6.533,3332
507	KIT DE EMBREAGEM PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.633,3333	6.533,3332
508	KIT DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	UND	4	1.633,3333	6.533,3332
509	KIT DE EMBREAGEM TOYOTA HILUX	UND	4	1.633,3333	6.533,3332
510	KIT DE EMBREAGEM VW GOL/SAVEIRO	UND	8	1.061,6667	8.493,3336
511	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO CITROEN BERLINGO	UND	4	586,6667	2.346,6668
512	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	721,00	2.884,00
513	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO FIAT DUCATO	UND	4	916,6667	3.666,6668
514	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	441,6667	1.766,6668
515	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO L200 TRITON	UND	4	689,3333	2.757,3332
516	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	666,6667	2.666,6668
517	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	600,00	2.400,00
518	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO RENAULT MASTER	UND	4	516,6667	2.066,6668
519	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	490,6667	1.962,6668
520	KIT REPARO DA PINÇA DIANTEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	369,00	2.952,00
521	KIT SINCRONISMO FIAT DUCATO	UND	4	1.433,3333	5.733,3332
522	KIT SINCRONISMO L200 TRITON	UND	4	2.533,3333	10.133,3332
523	KIT SINCRONISMO RENAULT MASTER	UND	4	1.200,00	4.800,00
524	KIT SINCRONISMO TOYOTA HILUX	UND	4	1.833,3333	7.333,3332
525	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA CITROEN BERLINGO	UND	12	63,3333	759,9996
526	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA FIAT DOBLÔ	UND	4	63,3333	253,3332
527	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA FIAT DUCATO	UND	4	63,3333	253,3332
528	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	63,3333	759,9996
529	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON	UND	4	63,3333	253,3332
530	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA MERCEDES SPRINTER	UND	4	63,3333	253,3332
531	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA PEUGEOT PARTNER	UND	4	63,3333	253,3332
532	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA RENAULT MASTER	UND	4	63,3333	253,3332
533	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA TOYOTA HILUX	UND	8	63,3333	506,6664
534	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA VW GOL/SAVEIRO	UND	12	63,3333	759,9996
535	LAMPADA DO FAROL CITROEN BERLINGO	UND	12	63,3333	759,9996
536	LAMPADA DO FAROL FIAT DOBLÔ	UND	4	63,3333	253,3332
537	LAMPADA DO FAROL FIAT DUCATO	UND	4	63,3333	253,3332
538	LAMPADA DO FAROL FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	63,3333	759,9996
539	LAMPADA DO FAROL L200 TRITON	UND	8	63,3333	506,6664
540	LAMPADA DO FAROL MERCEDES SPRINTER	UND	8	63,3333	506,6664
541	LAMPADA DO FAROL PEUGEOT PARTNER	UND	4	63,3333	253,3332
542	LAMPADA DO FAROL RENAULT MASTER	UND	4	63,3333	253,3332
543	LAMPADA DO FAROL TOYOTA HILUX	UND	4	63,3333	253,3332
544	LAMPADA DO FAROL VW GOL/SAVEIRO	UND	12	63,3333	759,9996
545	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	24	140,6667	3.376,0008



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

546	MANGUEIRA DO RADIADOR CITROEN BERLINGO	UND	4	439,3333	1.757,3332
547	MANGUEIRA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ	UND	4	299,3333	1.197,3332
548	MANGUEIRA DO RADIADOR FIAT DUCATO	UND	4	340,3333	1.361,3332
549	MANGUEIRA DO RADIADOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	289,6667	2.317,3336
550	MANGUEIRA DO RADIADOR L200 TRITON	UND	4	282,3333	1.129,3332
551	MANGUEIRA DO RADIADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	315,6667	1.262,6668
552	MANGUEIRA DO RADIADOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	372,00	1.488,00
553	MANGUEIRA DO RADIADOR RENAULT MASTER	UND	4	456,6667	1.826,6668
554	MANGUEIRA DO RADIADOR TOYOTA HILUX	UND	4	482,6667	1.930,6668
555	MANGUEIRA DO RADIADOR VW GOL/SAVEIRO	UND	8	404,6667	3.237,3336
556	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO CITROEN BERLINGO	UND	4	856,6667	3.426,6668
557	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	713,00	2.852,00
558	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO FIAT DUCATO	UND	4	580,00	2.320,00
559	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	636,6667	5.093,3336
560	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO L200 TRITON	UND	4	974,00	3.896,00
561	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	941,3333	3.765,3332
562	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	523,3333	2.093,3332
563	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO RENAULT MASTER	UND	4	660,3333	2.641,3332
564	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	474,3333	1.897,3332
565	MOLA DE SUSPENSÃO EIXO TRASEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	543,3333	4.346,6664
566	MOTOR DE PARTIDA CITROEN BERLINGO	UND	4	2.733,3333	10.933,3332
567	MOTOR DE PARTIDA FIAT DOBLÔ	UND	4	2.661,6667	10.646,6668
568	MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO	UND	4	2.366,6667	9.466,6668
569	MOTOR DE PARTIDA FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	1.873,3333	7.493,3332
570	MOTOR DE PARTIDA L200 TRITON	UND	4	2.766,6667	11.066,6668
571	MOTOR DE PARTIDA MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.133,3333	8.533,3332
572	MOTOR DE PARTIDA PEUGEOT PARTNER	UND	4	2.400,00	9.600,00
573	MOTOR DE PARTIDA RENAULT MASTER	UND	4	2.400,00	9.600,00
574	MOTOR DE PARTIDA TOYOTA HILUX	UND	4	3.233,3333	12.933,3332
575	ÓLEO DA DIREÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	4	93,3333	373,3332
576	ÓLEO DA DIREÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	83,6667	334,6668
577	ÓLEO DA DIREÇÃO FIAT DUCATO	UND	4	83,6667	334,6668
578	ÓLEO DA DIREÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	83,6667	334,6668
579	ÓLEO DA DIREÇÃO L200 TRITON	UND	4	83,6667	334,6668
580	ÓLEO DA DIREÇÃO MERCEDES SPRINTER	UND	4	83,6667	334,6668
581	ÓLEO DA DIREÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	79,6667	318,6668
582	ÓLEO DA DIREÇÃO RENAULT MASTER	UND	4	86,00	344,00
583	ÓLEO DA DIREÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	81,00	324,00
584	ÓLEO DA DIREÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	83,6667	334,6668
585	ÓLEO DE CAMBIO CITROEN BERLINGO	UND	4	83,00	332,00
586	ÓLEO DE CAMBIO FIAT DOBLÔ	UND	4	140,00	560,00
587	ÓLEO DE CAMBIO FIAT DUCATO	UND	4	131,6667	526,6668
588	ÓLEO DE CAMBIO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	131,6667	526,6668
589	ÓLEO DE CAMBIO L200 TRITON	UND	4	130,00	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

590	ÓLEO DE CAMBIO MERCEDES SPRINTER	UND	4	134,6667	538,6668
591	ÓLEO DE CAMBIO PEUGEOT PARTNER	UND	4	134,6667	538,6668
592	ÓLEO DE CAMBIO RENAULT MASTER	UND	4	135,00	540,00
593	ÓLEO DE CAMBIO TOYOTA HILUX	UND	4	135,00	540,00
594	ÓLEO DE CAMBIO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	135,00	540,00
595	ÓLEO DE FREIO CITROEN BERLINGO	UND	4	61,6667	246,6668
596	ÓLEO DE FREIO FIAT DOBLÔ	UND	4	61,6667	246,6668
597	ÓLEO DE FREIO FIAT DUCATO	UND	4	61,6667	246,6668
598	ÓLEO DE FREIO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	61,6667	246,6668
599	ÓLEO DE FREIO L200 TRITON	UND	4	61,6667	246,6668
600	ÓLEO DE FREIO MERCEDES SPRINTER	UND	4	61,6667	246,6668
601	ÓLEO DE FREIO PEUGEOT PARTNER	UND	4	61,6667	246,6668
602	ÓLEO DE FREIO RENAULT MASTER	UND	4	61,6667	246,6668
603	ÓLEO DE FREIO TOYOTA HILUX	UND	4	62,00	248,00
604	ÓLEO DE FREIO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	60,00	240,00
605	ÓLEO DO DIFERENCIAL L200 TRITON	UND	8	101,6667	813,3336
606	ÓLEO DO DIFERENCIAL RENAULT MASTER	UND	4	101,6667	406,6668
607	ÓLEO DO DIFERENCIAL TOYOTA HILUX	UND	8	101,6667	813,3336
608	PARABRISA CITROEN BERLINGO	UND	4	1.633,3333	6.533,3332
609	PARABRISA FIAT DOBLÔ	UND	4	2.300,00	9.200,00
610	PARABRISA FIAT DUCATO	UND	4	1.333,3333	5.333,3332
611	PARABRISA FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	1.133,3333	4.533,3332
612	PARABRISA L200 TRITON	UND	4	2.216,6667	8.866,6668
613	PARABRISA MERCEDES SPRINTER	UND	4	2.433,3333	9.733,3332
614	PARABRISA PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.200,00	4.800,00
615	PARABRISA RENAULT MASTER	UND	4	1.600,00	6.400,00
616	PARABRISA TOYOTA HILUX	UND	4	2.350,00	9.400,00
617	PARABRISA VW GOL/SAVEIRO	UND	8	1.200,00	9.600,00
618	PARAFUSOS EM VARIOS TAMANHOS	UND	120	3,2333	387,996
619	PISTÃO COM ANÉIS FIAT DOBLÔ	UND	4	2.000,00	8.000,00
620	PISTÃO COM ANÉIS FIAT DUCATO	UND	4	2.000,00	8.000,00
621	PISTÃO COM ANÉIS L200 TRITON	UND	4	4.000,00	16.000,00
622	PISTÃO COM ANÉIS PEUGEOT PARTNER	UND	4	2.233,3333	8.933,3332
623	PISTÃO COM ANÉIS RENAULT MASTER	UND	4	4.866,6667	19.466,6668
624	PISTÃO COM ANÉIS TOYOTA HILUX	UND	4	4.666,6667	18.666,6668
625	PIVÔ DA SUSPENSÃO CITROEN BERLINGO	UND	8	396,6667	3.173,3336
626	PIVÔ DA SUSPENSÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	390,00	1.560,00
627	PIVÔ DA SUSPENSÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	313,3333	2.506,6664
628	PIVÔ DA SUSPENSÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	416,6667	1.666,6668
629	PIVÔ DA SUSPENSÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	236,6667	2.840,0004
630	PONTA DO EIXO FIAT DUCATO	UND	4	1.600,00	6.400,00
631	PONTA DO EIXO L200 TRITON	UND	4	1.833,3333	7.333,3332
632	PONTA DO EIXO MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.816,6667	7.266,6668
633	PONTA DO EIXO RENAULT MASTER	UND	4	1.816,6667	7.266,6668



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

634	PONTA DO EIXO TOYOTA HILUX	UND	4	1.866,6667	7.466,6668
635	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR FIAT DOBLÔ	UND	4	1.400,00	5.600,00
636	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR FIAT DUCATO	UND	4	4.233,3333	16.933,3332
637	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	866,6667	6.933,3336
638	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR L200 TRITON	UND	4	3.453,3333	13.813,3332
639	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	3.145,6667	12.582,6668
640	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.266,6667	5.066,6668
641	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR RENAULT MASTER	UND	4	2.439,00	9.756,00
642	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR TOYOTA HILUX	UND	4	3.250,00	13.000,00
643	RADIADOR DE AGUA DO MOTOR VW GOL/SAVEIRO	UND	8	2.133,3333	17.066,6664
644	REBITES EM VARIOS TAMANHOS	UND	120	3,8667	464,004
645	RELÉ DA BUZINA CITROEN BERLINGO	UND	4	71,6667	286,6668
646	RELÉ DA BUZINA FIAT DOBLÔ	UND	4	71,6667	286,6668
647	RELÉ DA BUZINA FIAT DUCATO	UND	4	71,6667	286,6668
648	RELÉ DA BUZINA FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	71,6667	573,3336
649	RELÉ DA BUZINA L200 TRITON	UND	4	71,6667	286,6668
650	RELÉ DA BUZINA MERCEDES SPRINTER	UND	4	71,6667	286,6668
651	RELÉ DA BUZINA PEUGEOT PARTNER	UND	4	71,6667	286,6668
652	RELÉ DA BUZINA RENAULT MASTER	UND	4	71,6667	286,6668
653	RELÉ DA BUZINA TOYOTA HILUX	UND	4	71,6667	286,6668
654	RELÉ DA BUZINA VW GOL/SAVEIRO	UND	8	71,6667	573,3336
655	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR CITROEN BERLINGO	UND	4	466,6667	1.866,6668
656	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR FIAT DOBLÔ	UND	4	463,3333	1.853,3332
657	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR FIAT DUCATO	UND	4	386,6667	1.546,6668
658	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	416,6667	3.333,3336
659	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR L200 TRITON	UND	4	370,00	1.480,00
660	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	533,3333	2.133,3332
661	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	583,3333	2.333,3332
662	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR RENAULT MASTER	UND	4	583,3333	2.333,3332
663	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR TOYOTA HILUX	UND	4	480,00	1.920,00
664	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR VW GOL/SAVEIRO	UND	4	230,50	922,00
665	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR CITROEN BERLINGO	UND	4	633,3333	2.533,3332
666	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR FIAT DOBLÔ	UND	4	646,6667	2.586,6668
667	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR FIAT DUCATO	UND	4	646,6667	2.586,6668
668	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	646,6667	2.586,6668
669	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR L200 TRITON	UND	4	646,6667	2.586,6668
670	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	646,6667	2.586,6668
671	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR PEUGEOT PARTNER	UND	4	646,6667	2.586,6668
672	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR RENAULT MASTER	UND	4	646,6667	2.586,6668
673	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR TOYOTA HILUX	UND	4	646,6667	2.586,6668
674	RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR VW GOL/SAVEIRO	UND	4	646,6667	2.586,6668
675	RETENTOR DA CAIXA DE TRAÇÃO L200 TRITON	UND	4	316,6667	1.266,6668
676	RETENTOR DA CAIXA DE TRAÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	175,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

677	RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA FIAT DUCATO	UND	4	280,00	1.120,00
678	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	136,6667	1.093,3336
679	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM L200 TRITON	UND	4	390,00	1.560,00
680	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM MERCEDES SPRINTER	UND	4	376,6667	1.506,6668
681	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM PEUGEOT PARTNER	UND	4	383,3333	1.533,3332
682	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM RENAULT MASTER	UND	4	290,00	1.160,00
683	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM TOYOTA HILUX	UND	4	260,00	1.040,00
684	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM VW GOL/SAVEIRO	UND	4	255,00	1.020,00
685	RETENTOR DO DIFERENCIAL FIAT DUCATO	UND	4	271,6667	1.086,6668
686	RETENTOR DO DIFERENCIAL L200 TRITON	UND	4	271,6667	1.086,6668
687	RETENTOR DO DIFERENCIAL MERCEDES SPRINTER	UND	4	271,6667	1.086,6668
688	RETENTOR DO DIFERENCIAL RENAULT MASTER	UND	4	271,6667	1.086,6668
689	RETENTOR DO DIFERENCIAL TOYOTA HILUX	UND	4	271,6667	1.086,6668
690	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM CITROEN BERLINGO	UND	4	271,6667	1.086,6668
691	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM FIAT DOBLÔ	UND	4	253,3333	1.013,3332
692	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM FIAT DUCATO	UND	4	253,3333	1.013,3332
693	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	334,6667	2.677,3336
694	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM L200 TRITON	UND	4	500,6667	2.002,6668
695	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM MERCEDES SPRINTER	UND	4	694,6667	2.778,6668
696	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM PEUGEOT PARTNER	UND	4	833,3333	3.333,3332
697	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM RENAULT MASTER	UND	4	400,00	1.600,00
698	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM TOYOTA HILUX	UND	4	456,6667	1.826,6668
699	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM VW GOL/SAVEIRO	UND	8	696,3333	5.570,6664
700	RETROVISOR EXTERNO CITROEN BERLINGO	UND	4	600,00	2.400,00
701	RETROVISOR EXTERNO FIAT DOBLÔ	UND	4	600,00	2.400,00
702	RETROVISOR EXTERNO FIAT DUCATO	UND	4	633,3333	2.533,3332
703	RETROVISOR EXTERNO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	616,6667	4.933,3336
704	RETROVISOR EXTERNO L200 TRITON	UND	4	1.200,00	4.800,00
705	RETROVISOR EXTERNO MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.200,00	4.800,00
706	RETROVISOR EXTERNO PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.200,00	4.800,00
707	RETROVISOR EXTERNO RENAULT MASTER	UND	4	1.200,00	4.800,00
708	RETROVISOR EXTERNO TOYOTA HILUX	UND	4	1.200,00	4.800,00
709	RETROVISOR EXTERNO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	958,3333	7.666,6664
710	ROLAMENTO DA RODA CITROEN BERLINGO	UND	4	566,6667	2.266,6668
711	ROLAMENTO DA RODA FIAT DOBLÔ	UND	4	466,6667	1.866,6668
712	ROLAMENTO DA RODA FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	583,3333	2.333,3332
713	ROLAMENTO DA RODA RENAULT MASTER	UND	4	550,00	2.200,00
714	ROLAMENTO DA RODA TOYOTA HILUX	UND	4	793,3333	3.173,3332
715	ROLAMENTO DA RODA VW GOL/SAVEIRO	UND	12	390,00	4.680,00
716	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN FIAT DUCATO	UND	4	666,6667	2.666,6668
717	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN L200 TRITON	UND	4	700,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

718	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN MERCEDES SPRINTER	UND	4	666,6667	2.666,6668
719	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN RENAULT MASTER	UND	4	466,6667	1.866,6668
720	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN TOYOTA HILUX	UND	4	850,00	3.400,00
721	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO CITROEN BERLINGO	UND	4	753,3333	3.013,3332
722	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DOBLÔ	UND	4	396,6667	1.586,6668
723	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	UND	4	340,00	1.360,00
724	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	410,6667	1.642,6668
725	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO L200 TRITON	UND	4	548,3333	2.193,3332
726	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER	UND	4	343,3333	1.373,3332
727	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PEUGEOT PARTNER	UND	4	330,00	1.320,00
728	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	UND	4	343,3333	1.373,3332
729	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	UND	4	340,00	1.360,00
730	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	330,00	1.320,00
731	ROLAMENTO DO EIXO DE TORÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	4	373,3333	1.493,3332
732	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	556,6667	2.226,6668
733	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO	UND	4	720,00	2.880,00
734	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	436,00	5.232,00
735	SAPATA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	8	476,6667	3.813,3336
736	SAPATA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	UND	4	509,3333	2.037,3332
737	SAPATA DE FREIO TRASEIRO TOYOTA HILUX	UND	8	526,6667	4.213,3336
738	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	446,6667	5.360,0004
739	SENSOR ABS DIANTEIRO CITROEN BERLINGO	UND	8	560,00	4.480,00
740	SENSOR ABS DIANTEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	560,00	2.240,00
741	SENSOR ABS DIANTEIRO FIAT DUCATO	UND	4	462,6667	1.850,6668
742	SENSOR ABS DIANTEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	383,3333	3.066,6664
743	SENSOR ABS DIANTEIRO L200 TRITON	UND	4	446,00	1.784,00
744	SENSOR ABS DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	410,00	1.640,00
745	SENSOR ABS DIANTEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	390,00	1.560,00
746	SENSOR ABS DIANTEIRO RENAULT MASTER	UND	4	390,00	1.560,00
747	SENSOR ABS DIANTEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	390,00	1.560,00
748	SENSOR ABS DIANTEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	12	427,3333	5.127,9996
749	SENSOR ABS TRASEIRO CITROEN BERLINGO	UND	8	443,3333	3.546,6664
750	SENSOR ABS TRASEIRO FIAT DOBLÔ	UND	4	492,6667	1.970,6668
751	SENSOR ABS TRASEIRO FIAT DUCATO	UND	4	526,6667	2.106,6668
752	SENSOR ABS TRASEIRO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	560,00	4.480,00
753	SENSOR ABS TRASEIRO L200 TRITON	UND	4	560,00	2.240,00
754	SENSOR ABS TRASEIRO MERCEDES SPRINTER	UND	4	506,6667	2.026,6668
755	SENSOR ABS TRASEIRO PEUGEOT PARTNER	UND	4	479,3333	1.917,3332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

756	SENSOR ABS TRASEIRO RENAULT MASTER	UND	4	443,3333	1.773,3332
757	SENSOR ABS TRASEIRO TOYOTA HILUX	UND	4	593,3333	2.373,3332
758	SENSOR ABS TRASEIRO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	417,3333	3.338,6664
759	SENSOR DE ROTAÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	4	394,00	1.576,00
760	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	366,6667	1.466,6668
761	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT DUCATO	UND	4	271,6667	1.086,6668
762	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	271,6667	1.086,6668
763	SENSOR DE ROTAÇÃO L200 TRITON	UND	4	482,6667	1.930,6668
764	SENSOR DE ROTAÇÃO MERCEDES SPRINTER	UND	4	516,6667	2.066,6668
765	SENSOR DE ROTAÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	516,6667	2.066,6668
766	SENSOR DE ROTAÇÃO RENAULT MASTER	UND	4	516,6667	2.066,6668
767	SENSOR DE ROTAÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	500,00	2.000,00
768	SENSOR DE ROTAÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	4	530,00	2.120,00
769	SENSOR DE TEMPERATURA CITROEN BERLINGO	UND	4	380,00	1.520,00
770	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DOBLÔ	UND	4	279,6667	1.118,6668
771	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO	UND	4	252,6667	1.010,6668
772	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	252,6667	2.021,3336
773	SENSOR DE TEMPERATURA L200 TRITON	UND	4	252,6667	1.010,6668
774	SENSOR DE TEMPERATURA MERCEDES SPRINTER	UND	4	323,3333	1.293,3332
775	SENSOR DE TEMPERATURA PEUGEOT PARTNER	UND	4	311,6667	1.246,6668
776	SENSOR DE TEMPERATURA RENAULT MASTER	UND	4	311,6667	1.246,6668
777	SENSOR DE TEMPERATURA TOYOTA HILUX	UND	4	260,00	1.040,00
778	SENSOR DE TEMPERATURA VW GOL/SAVEIRO	UND	4	263,3333	1.053,3332
779	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL CITROEN BERLINGO	UND	4	256,6667	1.026,6668
780	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLÔ	UND	4	333,3333	1.333,3332
781	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO	UND	4	316,6667	1.266,6668
782	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON	UND	4	416,6667	1.666,6668
783	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER	UND	4	440,00	1.760,00
784	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT PARTNER	UND	4	416,6667	1.666,6668
785	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL RENAUT MASTER	UND	4	416,6667	1.666,6668
786	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL STRADA/FIORINO	UND	4	356,6667	1.426,6668
787	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX	UND	4	530,00	2.120,00
788	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL VW GOL/SAVEIRO	UND	8	410,00	3.280,00
789	SETOR DE DIREÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	1.961,8867	7.847,5468
790	SETOR DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	UND	4	2.581,0733	10.324,2932
791	SETOR DE DIREÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	2.204,5167	8.818,0668
792	SETOR DE DIREÇÃO L200 TRITON	UND	4	6.037,3333	24.149,3332
793	SETOR DE DIREÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	4.466,6667	17.866,6668
794	SETOR DE DIREÇÃO RENAULT MASTER	UND	4	3.400,00	13.600,00
795	SETOR DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	5.496,1867	21.984,7468
796	SETOR DE DIREÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	2.817,9233	22.543,3864
797	SONDA LAMBDA POS CITROEN BERLINGO	UND	4	433,3333	1.733,3332
798	SONDA LAMBDA POS FIAT DOBLÔ	UND	4	650,00	2.600,00
799	SONDA LAMBDA POS FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	433,3333	1.733,3332



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

800	SONDA LAMBDA POS PEUGEOT PARTNER	UND	4	516,6667	2.066,6668
801	SONDA LAMBDA POS VW GOL/SAVEIRO	UND	4	553,3333	2.213,3332
802	SONDA LAMBDA PRE CITROEN BERLINGO	UND	4	520,00	2.080,00
803	SONDA LAMBDA PRE FIAT DOBLÔ	UND	4	520,00	2.080,00
804	SONDA LAMBDA PRE FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	493,3333	1.973,3332
805	SONDA LAMBDA PRE PEUGEOT PARTNER	UND	4	493,3333	1.973,3332
806	SONDA LAMBDA PRE VW GOL/SAVEIRO	UND	4	520,00	2.080,00
807	TAMBOR DE FREIO CITROEN BERLINGO	UND	8	453,3333	3.626,6664
808	TAMBOR DE FREIO FIAT DOBLÔ	UND	4	486,6667	1.946,6668
809	TAMBOR DE FREIO FIAT DUCATO	UND	4	676,6667	2.706,6668
810	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON	UND	4	676,6667	2.706,6668
811	TAMBOR DE FREIO MERCEDES SPRINTER	UND	4	676,6667	2.706,6668
812	TAMBOR DE FREIO PEUGEOT PARTNER	UND	4	676,6667	2.706,6668
813	TAMBOR DE FREIO RENAULT MASTER	UND	4	676,6667	2.706,6668
814	TAMBOR DE FREIO TOYOTA HILUX	UND	4	676,6667	2.706,6668
815	TAMBOR DE FREIO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	676,6667	5.413,3336
816	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR CITROEN BERLINGO	UND	4	583,3333	2.333,3332
817	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR FIAT DOBLÔ	UND	4	395,6267	1.582,5068
818	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR FIAT DUCATO	UND	4	550,00	2.200,00
819	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	499,59	1.998,36
820	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR L200 TRITON	UND	4	500,00	2.000,00
821	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR MERCEDES SPRINTER	UND	4	516,6667	2.066,6668
822	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR PEUGEOT PARTNER	UND	4	550,00	2.200,00
823	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR RENAULT MASTER	UND	4	566,6667	2.266,6668
824	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR TOYOTA HILUX	UND	4	650,00	2.600,00
825	SENSOR DA CORREIA AUXILIAR VW GOL/SAVEIRO	UND	8	488,9633	3.911,7064
826	SENSOR DA CORREIA DENTADA CITROEN BERLINGO	UND	8	350,00	2.800,00
827	SENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT DOBLÔ	UND	4	483,3333	1.933,3332
828	SENSOR DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	483,3333	3.866,6664
829	SENSOR DA CORREIA DENTADA PEUGEOT PARTNER	UND	4	383,3333	1.533,3332
830	SENSOR DA CORREIA DENTADA VW GOL/SAVEIRO	UND	4	386,6667	1.546,6668
831	SENSOR DA CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR FIAT DUCATO	UND	4	1.200,00	4.800,00
832	SENSOR DA CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR L200 TRITON	UND	4	1.933,3333	7.733,3332
833	SENSOR DA CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.333,3333	5.333,3332
834	SENSOR DA CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR RENAULT MASTER	UND	4	1.333,3333	5.333,3332
835	SENSOR DA CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR TOYOTA HILUX	UND	4	1.366,6667	5.466,6668
836	TERMINAL DE DIREÇÃO CITROEN BERLINGO	UND	4	416,6667	1.666,6668
837	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DOBLÔ	UND	4	373,3333	1.493,3332
838	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DUCATO	UND	4	390,00	1.560,00
839	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	12	239,5533	2.874,6396
840	TERMINAL DE DIREÇÃO L200 TRITON	UND	4	356,6667	1.426,6668



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

841	TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES SPRINTER	UND	4	520,00	2.080,00
842	TERMINAL DE DIREÇÃO PEUGEOT PARTNER	UND	4	520,00	2.080,00
843	TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT MASTER	UND	4	543,3333	2.173,3332
844	TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX	UND	4	388,3333	1.553,3332
845	TERMINAL DE DIREÇÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	311,6667	2.493,3336
846	VÁLVULA DE ADMISSÃO FIAT DOBLÔ	UND	8	366,6667	2.933,3336
847	VÁLVULA DE ADMISSÃO FIAT DUCATO	UND	8	471,6667	3.773,3336
848	VÁLVULA DE ADMISSÃO FIAT STRADA/FIORINO	UND	8	471,6667	3.773,3336
849	VÁLVULA DE ADMISSÃO L200 TRITON	UND	12	471,6667	5.660,0004
850	VÁLVULA DE ADMISSÃO MERCEDES SPRINTER	UND	12	471,6667	5.660,0004
851	VÁLVULA DE ADMISSÃO PEUGEOT PARTNER	UND	8	471,6667	3.773,3336
852	VÁLVULA DE ADMISSÃO RENAULT MASTER	UND	8	471,6667	3.773,3336
853	VÁLVULA DE ADMISSÃO TOYOTA HILUX	UND	12	471,6667	5.660,0004
854	VÁLVULA DE ADMISSÃO VW GOL/SAVEIRO	UND	8	340,00	2.720,00
855	VÁLVULA DE ESCAPE CITROEN BERLINGO	UND	8	346,6667	2.773,3336
856	VÁLVULA DE ESCAPE FIAT DOBLÔ	UND	8	291,6667	2.333,3336
857	VÁLVULA DE ESCAPE FIAT DUCATO	UND	8	243,3333	1.946,6664
858	VÁLVULA DE ESCAPE FIAT STRADA/FIORINO	UND	16	243,3333	3.893,3328
859	VÁLVULA DE ESCAPE L200 TRITON	UND	12	243,3333	2.919,9996
860	VÁLVULA DE ESCAPE MERCEDES SPRINTER	UND	12	243,3333	2.919,9996
861	VÁLVULA DE ESCAPE PEUGEOT PARTNER	UND	8	243,3333	1.946,6664
862	VÁLVULA DE ESCAPE RENAULT MASTER	UND	8	243,3333	1.946,6664
863	VÁLVULA DE ESCAPE TOYOTA HILUX	UND	12	536,00	6.432,00
864	VÁLVULA SOLENÓIDE CITROEN BERLINGO	UND	4	1.000,00	4.000,00
865	VÁLVULA SOLENÓIDE FIAT DOBLÔ	UND	4	683,3333	2.733,3332
866	VÁLVULA SOLENOIDE FIAT DUCATO	UND	4	961,6667	3.846,6668
867	VÁLVULA SOLENÓIDE FIAT DUCATO	UND	4	1.033,3333	4.133,3332
868	VÁLVULA SOLENÓIDE FIAT STRADA/FIORINO	UND	4	518,3333	2.073,3332
869	VÁLVULA SOLENOIDE L200 TRITON	UND	4	1.266,6667	5.066,6668
870	VÁLVULA SOLENÓIDE L200 TRITON	UND	4	1.266,6667	5.066,6668
871	VÁLVULA SOLENOIDE MERCEDES SPRINTER	UND	4	1.307,3333	5.229,3332
872	VÁLVULA SOLENÓIDE PEUGEOT PARTNER	UND	4	1.040,6667	4.162,6668
873	VÁLVULA SOLENOIDE RENAULT MASTER	UND	4	1.255,00	5.020,00
874	VÁLVULA SOLENOIDE TOYOTA HILUX	UND	4	1.386,3333	5.545,3332
875	VÁLVULA SOLENÓIDE VW GOL/SAVEIRO	UND	4	601,6667	2.406,6668
876	VELA AQUECEDORA FIAT DUCATO	UND	4	305,00	1.220,00
877	VELA AQUECEDORA L200 TRITON	UND	4	259,3333	1.037,3332
878	VELA AQUECEDORA MERCEDES SPRINTER	UND	4	400,00	1.600,00
879	VELA AQUECEDORA RENAULT MASTER	UND	4	390,00	1.560,00
880	VELA AQUECEDORA TOYOTA HILUX	UND	4	275,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia / PA.

Fernando Mendes Lima
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº 040/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA DOS TRES PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP:68.560-000,SANTANA DO ARAGUAIA/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA - PA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025/SRP/FMS**

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2027 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

5.2.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

5.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.2.9. Por razão de interesse público;

5.2.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.2.11. Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou

5.2.12. A pedido do fornecedor

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, __ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice *** do mês anterior** ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será **de *** dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços **será de *** dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 14.133/2021

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal